TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.632/0001-66, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 449, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, inscrita no CPF nº 618.975.150-49, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a empresa **ISMAEL RUBEN IANKE-ME**, inscrito(a) no CNPJ n.º 15.736.146/0001-77, estabelecida na Rua Santo Ângelo, número 561, sala 201, no município de Três de Maio-RS, CEP 98910-000, telefone (55) 9.9911-5047, e-mail conceito.protesesodontologicas@gmail.com , neste ato representado(a) por seu representante legal, **Sr. ISMAEL RUBEN IANKE** portador da Carteira de Identidade n.º 3038757641 e inscrito(a) no CPF n.º 004.466.670-56, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, é celebrado o presente Termo de Credenciamento discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital Chamamento Público n.º 068/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de confecção da fase laboratorial de próteses dentárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, através da Solicitação de Compra de material/serviços nº 2020/115 – tendo em vista a homologação do processo de Chamamento Público n.º 068/2019, inexigibilidade de licitação nº 004/2020, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

ITEM	TIPO	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR PARA 12 MESES (R$)

1	**PRÓTESE TOTAL**	070107012-9	Confecção de prótese total mandibular mais base de prova. prótese em resina acrílica com resina termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	260,00	120	31.200,00
		070107013-7	Confecção de prótese total maxilar mais base de prova. prótese em resina acrílica com resina termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	260,00	120	31.200,00
2	**PRÓTESE PARCIAL**	070107009-9	Confecção de prótese parcial mandibular removível mais base de prova. prótese parcial com estrutura metálica e base de dentes em resina acrílica termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, mas base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	430,00	60	25.800,00
		070107010-2	Confecção de prótese parcial maxilar removível mais base de prova. prótese parcial com estrutura metálica e base de dentes em resina acrílica termopolimerizável e bloco de dentes em acrílico, mas base de prova em resina acrílica com rodetes em cera para registro de mordida	430,00	60	25.800,00
Total						**R$ 114.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência da **CREDENCIADO** até o limite estabelecido nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com número de confecção de próteses efetuadas, o valor de cada prótese, conforme estabelecido na tabela da Cláusula Primeira deste termo, do item 1.1 do edital de Chamamento Público n.º 068/2019 e Requerimento de Credenciamento apresentado pelo **CREDENCIADO**.

3.2 O pagamento será efetuado a partir do recebimento da Nota Fiscal/RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) no Setor de Tesouraria, devidamente vistado(a) e carimbado(a) pelo(a) Secretário(a) responsável pela pasta, com o número de confecção de próteses dentárias efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços do item 1.1 do edital de Chamamento Público n.º 068/2019.

3.3 O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta a ser informada pelo **CREDENCIADO**.

3.4 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do **CREDENCIADO**, tal como Nota Fiscal/RPA, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

3.5 O reajuste de valores serão de acordo com o valor ofertado através da Tabela de Procedimentos SIGTAP/DATASUS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.

4.2 O **CREDENCIADO** deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

4.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO** a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

4.4 É vedado:

a) O trabalho do **CREDENCIADO** em dependências ou setores próprios do Município, salvo o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem estar Social, que integra o edital de Chamamento Público nº 068/2019.

b) Se pessoa jurídica: A existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE** no quadro social ou de empregados do **CREDENCIADO**, sob pena de rescisão deste termo.

ou

b) Se pessoa física: A ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo

CREDENCIADO no Município **CREDENCIANTE**, sob pena de rescisão deste termo.

c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste termo.

d) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5 Os serviços serão prestados no estabelecimento do **CREDENCIADO**, salvo o estabelecido no item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital, com pessoal e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.6 É de responsabilidade do laboratório de prótese o transporte dos moldes, base de prova, estrutura metálica, prova de dentes em cera e próteses da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social para o laboratório e do laboratório para a Secretária Municipal da Saúde e Bem Estar Social. Caso seja necessário reembasamento não será pago valor adicional.

4.7 Para a realização do serviço, o **CREDENCIADO** deverá receber a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.7.1 O controle da confecção de próteses dentárias será feito pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização caberá diretamente o(a) Secretário(a) Municipal da Saúde e Bem Estar Social, ou através de servidor formalmente designado, Sinara Cristina Klafke Dhiel na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se o **CREDENCIADO** está executando o serviço, observando o edital, o Termo de Credenciamento e os documentos que o integram.

5.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

5.3 O controle da confecção de próteses dentárias será feito pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social a qual determinará os serviços de acordo com os

recursos disponíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do **CREDENCIADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada a análise do **CREDENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do Termo de Credenciamento.

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo **CREDENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

6.2 Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.4 Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do **CREDENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A presente contratação não gera entre **CREDENCIADO** e **CREDENCIANTE** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

7.2 Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CREDENCIANTE,** em qualquer hipótese. O **CREDENCIADO** continuará responsável perante o **CREDENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao Termo de Credenciamento.

7.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do **CREDENCIANTE,** com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

7.4 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de

licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

7.5 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste termo, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Saúde e Bem Estar Social – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 443; Secretaria da Saúde e Bem Estar Social – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 447;

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Credenciamento n°.068/2019 e seus anexos assim como ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Sinimbu, 22 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS
SANDRA MARISA ROESCH BACKES
CREDENCIANTE

ISMAEL RUBEN IANKE-ME
CREDENCIADO

SINARA CRISTINA DHIEL
Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome: Adilson Hirsch
CPF 695.801.340-15

Nome: VICTOR MAUS
CPF 007.888.020-38

Este Termo de credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____

Assessor (a) Jurídico (a)